



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 28 de janeiro de 2025.

PC nº 004.01.2025

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 01**, de 28 de janeiro de 2025, que altera a Lei nº 5.901, de 12 de março de 1982, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santo André a promover, anualmente, o Salão de Arte Contemporânea.

Visa a presente propositura atualizar os valores concedidos a título de premiação aos participantes do Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto e a gratificação para os membros que compõem a Comissão de Seleção e Premiação.

Vale destacar que a pretendida atualização se faz necessária, visto que os valores estão previstos em reais e há 27 anos não são reajustados.

Sendo assim, para que a premiação não sofra uma defasagem monetária, o projeto de lei fixa os valores em unidade de Fator Monetário Padrão – FMP.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE  
SOUZA  
JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por  
GILVAN FERREIRA DE SOUZA  
JUNIOR:41170544819  
Dados: 2025.01.30 10:32:59 -03'00'

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003400360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **PROJETO DE LEI Nº 01, DE 28.01.2025**

**ALTERA** a Lei nº 5.901, de 12 de março de 1982, que autoriza a Prefeitura de Santo André a promover o Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto.

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 2.108/2024,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O art. 4º, da Lei nº 5.901, de 12 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Aos participantes do Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto serão conferidos os seguintes prêmios:

I – Prêmio aquisição: valor correspondente a 7.500 (sete mil e quinhentas) unidades de Fator Monetário Padrão – FMP;

II – Prêmio estímulo: valor correspondente a 940 (novecentas e quarenta) unidades de Fator Monetário Padrão – FMP.

**Parágrafo único.** Os prêmios poderão ser outorgados a trabalhos representativos de quaisquer modalidades das artes plásticas.”

**Art. 2º** O art. 6º, da Lei nº 5.901, de 12 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 6º** A Comissão de Seleção e Premiação será constituída de 03 (três) membros, indicados pelo titular da Secretaria de Cultura e nomeados por portaria do Prefeito.

**Parágrafo único.** A Comissão de Seleção e Premiação será secretariada por servidor designado pelo titular da Secretaria de Cultura.”





Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** O art. 7º, da Lei nº 5.901, de 12 de março de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** Pela participação nos trabalhos junto à Comissão de Seleção e Premiação, cada membro nomeado, nos termos do art. 6º desta lei, receberá uma gratificação no valor equivalente a 566 (quinhentas e sessenta e seis) unidades de Fator Monetário Padrão - FMP.”

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 28 de janeiro de 2025.

GILVAN FERREIRA DE  
SOUZA  
JUNIOR:41170544819

Assinado de forma digital por  
GILVAN FERREIRA DE SOUZA  
JUNIOR:41170544819  
Dados: 2025.01.30 10:33:56 -03'00'

**GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

